



LDO 2016

TRAMITAÇÃO

Em 23/07/2016
Tribuna
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

APROVADO

Em 23/07/2016
Tribuna
ASSINATURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2017

RECEBIDO
EM 16/07/2016
Tribuna





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

Mensagem nº 001/2016 Amarante do Maranhão/MA, 04 de AGOSTO de 2016.

Exmo. Sr.(a) Presidente(a)
Exmos. Srs. Vereadores

PROTOCOLONº 0311/2016
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
16/08/16 *M. S. Silva*
Rubrica

Trata-se de proposição à Lei de Diretrizes orçamentárias do Município, consoante estabelece a Lei 4320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais normas aplicáveis à matéria.

A relevância de aprovação da LDO é inquestionável, haja vista que traça parâmetros para a estrutura e desenvolvimento das ações decorrentes das políticas públicas do Município, mediante disciplinamento de receitas e despesas da Lei Orçamentária para o exercício inerente.

Nesse diapasão, impede a aprovação da LDO, medida de implementação de programas sociais do Município, porquanto as ações de governo da Municipalidade estão diretamente relacionadas com as diretrizes oriundas da LDO, o que a torna indispensável para o bem da própria comunidade.

Em fase da exigência legal e da inarredável relevância social nela contida requer aos ilustres parlamentares que aprovem, por unanimidade, a presente proposição, possibilitando, assim, o pleno desenvolvimento das funções sociais da Municipalidade.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, 04 DE AGOSTO DE 2016.


Adriana Luísa Kamada Ribeiro
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

AMARANTE DO MARANHÃO, 04 de AGOSTO de 2016.

Ofício nº 096/2016

Senhor (a) Presidente,

Venho pelo presente, a digna presença de V.Exa., data vênua, encaminhar para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, que trata das Diretrizes Orçamentárias, para a elaboração do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2017 e da outras providências.

Dada a natureza da matéria, requeiro o caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, inclusive para possibilitar o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, tempestivamente, apresentar o Projeto de Lei Orçamentária, decorrente das diretrizes estabelecidas no presente Projeto de Lei.

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exa., extensivamente a todos os Vossos ilustríssimos pares, todos os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,


Adriana Lariko Kamada Ribeiro
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.º.

Ver. Antonio Aurélio de Azevedo Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MARANHÃO.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

PROTOCOLO Nº 021/2016
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
16/03/16
Rubrica

Projeto de Lei nº 08/2016

APROVADO

Em 13.12.2016
Assinatura

TRAMITAÇÃO

Em 23.09.2016
Assinatura

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e lida, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2015 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2017, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2017, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a autorização do poder Legislativo, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (*trinta por cento*) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS ESTADUAL, ICMS DESONERAÇÃO, ITR e do FPM, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

Art. 9º - O valor de repasse mensal ao Legislativo Municipal, no exercício financeiro de 2015, corresponderá a **7% (sete por cento)** em relação ao somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no inciso 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10 - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2014 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Providência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2015.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - conterá reserva de contingência, destinada no:

Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2016, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- objetivos;
- Administrativa;
- encargos;
- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus
 - II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
 - III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina
 - IV - os compromissos de natureza social;
 - V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive
 - VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
 - VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
 - VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
 - IX - a contrapartida previdenciária do Município;
 - X - as relativas ao cumprimento de convênios;
 - XI - os investimentos e inversões financeiras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- Programas de Governo;
- Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
 - II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e
 - III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços
 - IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
 - V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2015;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de AMARANTE DO MARANHÃO é de **7% (sete por cento)**.

Art. 22 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão a conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 33 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 34 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2016, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 36 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2017, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 37 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 38 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2016, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2014, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2013, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

Gabinete da Prefeita Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, aos 04
dias do mês de AGOSTO de 2016.


ADRIANA LÚCIO KAMADA RIBEIRO
Prefeita Municipal





STADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2017.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2017 e informar as providências a serem adotado caso se concretize.

I – PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2014:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

II – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessária;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, em 04 de Agosto de 2016.


Adriana Lunko Kamada Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2017

LRP, Art. 4º, § 2º

R\$ Real

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	54.448.263,61	61.676.037,54	80.982.000,00	88.449.500,00	88.449.500,00	88.449.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.873.829,97	35.764.205,51	41.735.545,00	46.681.000,00	46.681.000,00	46.681.000,00
Juros e Encargos da Dívida	13.719,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.558.714,38	26.891.836,33	39.246.455,00	41.768.500,00	41.768.500,00	41.768.500,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	3.890.448,07	14.385.117,95	27.541.000,00	35.094.500,00	35.094.500,00	35.094.500,00
Investimentos	3.768.287,94	14.243.986,51	27.166.000,00	34.928.500,00	34.928.500,00	34.928.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	227.800,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	22.160,09	141.131,44	153.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	775.000,00	1.737.000,00	1.737.000,00	1.737.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	58.268.711,68	76.081.148,79	119.301.000,00	125.281.000,00	125.281.000,00	125.281.000,00

FUNTE: Plan. Contab. AMARANTE (MA) MARANHÃO, 14 ago 2015 às 17h e 11m

NOTA



MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I(a) - Receitas
2017

LRF, Art. 4º, § 2º

NS Resit

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	1.792.004,62	
2015	1.947.850,44	8,70
2016	4.812.800,00	147,08
2017	4.974.400,00	3,36
2018	3.952.300,00	-20,52
2019	4.347.800,00	10,01

FONTE: Folha Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m
NOTAS:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	528.514,92	
2015	214.692,69	-59,38
2016	8.000.000,00	3.626,26
2017	7.489.500,00	-6,38
2018	8.238.400,00	10,00
2019	9.062.200,00	10,00

FONTE: Folha Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m
NOTAS:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	221.879,82	
2015	450.515,68	103,04
2016	740.000,00	64,26
2017	806.700,00	17,12
2018	859.500,00	-0,83
2019	945.500,00	10,01

FONTE: Folha Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m
NOTAS:

Assinatura

CRC -

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II(a) - Receitas

2017

LRJ, Art. 4º, § 2º

35 Receitas

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Plan. Contab. AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m

NOTAS:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Plan. Contab. AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m

NOTAS:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	101.430,00	
2015	120,00	-99,88
2016	1.372.800,00	1.143.900,00
2017	1.178.700,00	-14,14
2018	1.296.600,00	10,00
2019	1.426.300,00	10,00

FONTE: Plan. Contab. AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m

NOTAS:

Handwritten signature

CRC:

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II(a) - Receitas
2017

LRP, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	62.335.968,83	
2015	64.409.425,07	3,33
2016	92.051.700,00	42,92
2017	93.461.400,00	1,53
2018	93.249.500,00	-0,23
2019	102.574.400,00	10,00

FONTE: Folha Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m
NOTAS:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Folha Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m
NOTAS:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	4.500.000,00	0,00
2017	6.406.000,00	42,36
2018	4.950.000,00	-22,73
2019	5.445.000,00	10,00

FONTE: Folha Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m
NOTAS:

[Assinatura]

CRC -

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II(a) - **Receitas**
2017

LRF, Art. 4º, § 2º

II.5 - **Receita**

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Fonte: Folha Correlata, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/09/2016 às 17h e 15m

NOTAS:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Fonte: Folha Correlata, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/09/2016 às 17h e 15m

NOTAS:

[Handwritten signature]

CRC -

Despesas
2017

KS Reais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	30.875.829,97	
2015	35.264.205,51	14,21
2016	41.735.549,00	18,35
2017	46.681.000,00	11,85
2018	46.681.000,00	0,00
2019	46.681.000,00	0,00

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	13.719,26	
2015	0,00	-100,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Método Anual	Valor Nominal	Variação %
2014	23.558.714,38	
2015	26.431.830,33	12,20
2016	39.246.451,00	48,48
2017	41.768.500,00	6,43
2018	41.768.500,00	0,00
2019	41.768.500,00	0,00

FONTE: *Receita Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO*, 08/ago/2016 às 14h e 13m



CNC-

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2017

LRF, Art. 4º, § 2º

85 R\$ mil

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	3.768.287,98	
2015	14.283.980,51	279,06
2016	37.166.000,00	160,19
2017	34.928.500,00	-6,02
2018	34.928.500,00	0,00
2019	34.928.500,00	0,00

FONTE: Fôixa Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04 ago/2016 às 17h e 15m

NOTAS:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	220.000,00	0,00
2017	0,00	-100,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Fôixa Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04 ago/2016 às 17h e 15m

NOTAS:

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Fôixa Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04 ago/2016 às 17h e 15m

NOTAS:



CRC -

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2017

LEI. An. 4º, § 2º

95 Reais

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	82.160,09	
2015	101.132,44	23,09
2016	158.000,00	56,23
2017	166.000,00	5,06
2018	166.000,00	0,00
2019	166.000,00	0,00

FONTE: Fômeo Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m

NOTAS:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	775.000,00	0,00
2017	1.737.000,00	124,13
2018	1.737.000,00	0,00
2019	1.737.000,00	0,00

FONTE: Fômeo Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 15m

NOTAS:

[Assinatura]

CRC:

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2017

LRP, Art. 4º, § 2º

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	60.938.448,06	61.901.985,32	60.977.300,00	105.814.700,00	105.224.800,00	115.767.000,00
Receita Tributária	1.792.604,62	1.917.830,43	2.812.800,00	2.974.450,00	3.952.300,00	4.147.000,00
Receita de Contribuições	538.514,92	214.693,00	8.000.000,00	7.489.500,00	8.278.450,00	9.062.200,00
Receita Patrimonial	221.879,62	490.515,68	740.000,00	866.700,00	899.500,00	943.000,00
Aplicações Financeiras (II)	221.879,62	490.515,68	740.000,00	866.700,00	899.500,00	943.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.410,00	120,00	1.272.800,00	1.178.700,00	1.290.000,00	1.420.200,00
Transferências Correntes	58.244.418,96	59.549.621,01	92.031.700,00	91.105.400,00	90.878.000,00	95.183.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	60.716.568,44	61.411.470,64	100.237.300,00	104.948.000,00	104.325.300,00	114.824.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	328.765,16	1.420.514,11	22.475.700,00	24.751.500,00	21.207.800,00	28.823.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	4.340.000,00	6.400.000,00	4.950.000,00	5.315.000,00
Amortização de Impostos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	328.765,16	1.420.514,11	18.135.700,00	18.351.500,00	21.257.800,00	23.508.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	328.765,16	1.420.514,11	18.135.700,00	18.351.500,00	21.257.800,00	23.508.000,00
RECEITA TOTAL	61.266.753,32	63.332.499,43	129.113.000,00	124.160.200,00	125.583.100,00	144.176.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III-VIII)	61.045.303,60	62.831.984,75	118.373.000,00	123.299.500,00	125.583.100,00	138.332.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	54.448.263,61	61.696.035,64	80.992.000,00	88.449.100,00	88.449.100,00	88.449.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.875.829,97	35.261.205,31	41.215.400,00	46.681.000,00	46.681.000,00	46.681.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	13.719,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.558.714,38	26.434.830,33	39.776.600,00	41.768.100,00	41.768.100,00	41.768.100,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	54.434.544,35	61.696.035,64	80.992.000,00	88.449.100,00	88.449.100,00	88.449.100,00
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	3.850.448,97	14.385.112,93	35.541.500,00	35.054.900,00	35.054.900,00	35.054.900,00
Investimentos	3.768.287,99	14.283.980,11	35.166.000,00	34.928.900,00	34.928.900,00	34.928.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	82.160,98	101.132,82	158.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	3.768.287,99	14.283.980,11	35.360.000,00	35.054.900,00	35.054.900,00	35.054.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	775.000,00	1.757.000,00	1.757.000,00	1.757.000,00
DESPESA TOTAL	58.298.711,68	76.081.018,75	81.767.000,00	125.261.000,00	125.261.000,00	125.261.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	58.202.832,35	76.081.018,75	81.767.000,00	125.261.000,00	125.261.000,00	125.261.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.842.971,25	-12.649.034,00	3.606.000,00	-1.961.500,00	0,00	13.544.000,00

Fonte: Fluxo Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 12m.

NOTA:

[Assinatura]

CRC:

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LII DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2017

REF. Art. 4º, § 2º

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outra Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2013.

FONTE: FÓRMULA: AMARANTE DO MARANHÃO, 08/05/2016 às 17h e 15m.

NOTA

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2017

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativa Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Itens Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Folha Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 01/09/2016 às 17h e 15m

NOTA:

Handwritten signature

CSC -

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Antecipadas				Previsões		
		2013	% Var.	2014	% Var.	2017 Média + 20,00	2018	2019
1620 18 00 00 00 00	Serviço de Regulação, Manutenção e Instalação		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 27 00 00 00 00	Serviço de Instalação e Reparo		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 34 00 00 00 00	Serviço de Registro do Comércio		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 36 00 00 00 00	Serviço de Fomento de Água		0,00%	0,00	0,00%	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
1620 38 00 00 00 00	Serviço de Empreendimento		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 39 00 00 00 00	Serviço de Catamento de Esgotos		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 41 00 00 00 00	Serviço de Captação, Armazenamento, Reservação e Distribuição de Água		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 42 00 00 00 00	Serviço de Cuidado, Transporte, Tratamento e Entrega Final de Esgotos		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 43 00 00 00 00	Serviço de Cálculo, Transporte, Tratamento e Entrega Final de Resíduos Sólidos		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 44 00 00 00 00	Serviço de Análise de Arquivos		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 45 00 00 00 00	Serviço de Projeto, de Tercs em Projetos em Particular		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 46 00 00 00 00	Serviço de Canteiros		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 47 00 00 00 00	Serviço de Remoção Pública		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 48 00 00 00 00	Serviço de Resgate de Água		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1620 49 00 00 00 00	Outros Serviços		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1700 20 00 00 00 00	Transferências Correntes	49.814.456,55	24,83%	62.210.968,67	25,23%	83.481.420,70	95.249.540,95	112.876.402,00
1720 10 00 00 00 00	Transferências Inter-governamentais	87.144.203,32	29,27%	60.810.272,52	6,63%	85.519.536,60	84.535.870,70	102.559.402,00
1721 01 33 19 00 00	Para Funções Governamentais de Risco de VS - Pesquisas e Serviços		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 20 20 00 00 00	Transferências da União	22.019.888,37	0,00%	20.870.515,22	4,81%	32.236.127,37	57.620,00	63.660,00
1721 21 20 00 00 00	Participação na Receita da União	12.314.882,16	52,56%	27.241.803,13	8,39%	48.018.320,00	43.794.033,00	48.173.420,00
1721 27 02 00 00 00	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	16.000.000,00	0,77%	18.139.000,25	-2,76%	42.718.250,00	35.031.130,00	42.924.360,00
1721 27 05 00 00 00	IR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	14.072,16	-4,92%	13.369,73	13,16%	25.000,00	23.660.000,00	26.020.260,00
1721 27 32 00 00 00	Contribuição do Cofre	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	18.530,00	20.700,00
1721 27 33 00 00 00	Programa Fome Zero em Família Indígena - FPI	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 02 00 00	Hospitais do SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	297.000,00	320.700,00
1721 31 33 03 00 00	Ações Comunitárias de Saúde - ACC	0,00	0,00%	1.050.683,96	-8,33%	1.378.703,00	1.378.703,00	1.517.700,00
1721 31 33 04 00 00	SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	0,00%	1.428.272,00	2,91%	2.000.000,00	1.508.500,00	2.000.000,00
1721 31 33 05 00 00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00%	2.511.126,47	10,57%	7.000.000,00	5.148.400,00	5.681.000,00
1721 31 33 06 00 00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PNQA / NAC PMQ Sag	0,00	0,00%	1.02.659,10	28,20%	250.000,00	241.800,00	268.000,00
1721 31 33 07 00 00	Medidas de Apoio à Saúde da Família - NASF	0,00	0,00%	1.56.000,00	321,41%	1.000.000,00	518.200,00	567.800,00
1721 31 33 08 00 00	Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária	0,00	0,00%	440.000,00	37,30%	1.000.000,00	660.200,00	720.200,00
1721 31 33 09 00 00	Saúde Bucal - SB	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	7.800,00	8.400,00
1721 31 33 10 00 00	Programa Fome Zero em Família Indígena - FPI	0,00	0,00%	1.47.160,00	0,00%	200.000,00	194.300,00	213.700,00
1721 31 33 11 00 00	Programa Fome Zero em Família Indígena - FPI	0,00	0,00%	919.000,00	29,94%	1.000.000,00	1.358.500,00	1.494.400,00
1721 31 33 12 00 00	Programa de Assistência de UBS - AMU/USAC	0,00	0,00%	60.132,00	-100,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 13 00 00	Contribuição de Esclarecimento Populário	0,00	0,00%	525.449,00	60,92%	200.370,00	482.400,00	530.900,00
1721 31 33 14 00 00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PNQA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 15 00 00	Unidade Básica de Saúde - UBS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 16 00 00	Programa de Vigilância e Prevenção de Saúde - PVS	0,00	0,00%	330.782,19	-27,76%	243.281,20	262.800,00	421.100,00
1721 31 33 17 00 00	Monitoramento da Campanha Vacinas de Saneamento (VACS)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 18 00 00	Campanha Nacional de Saneamento (CNS)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 19 00 00	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 20 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 21 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 22 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 23 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 24 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 25 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 26 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 27 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 28 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 29 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 30 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 31 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 32 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 33 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 34 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 35 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 36 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 37 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 38 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 39 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 40 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 41 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 42 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 43 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 44 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 45 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 46 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 47 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 48 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 49 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1721 31 33 50 00 00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Recursos Apropriados				Previsões	
		2013	% Var.	2014	% Var.	2015	2016
1721 22 55 00 00 00	Regimes Não Participação Especial Lei Nº 4.735/7, Artigo 10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 27 70 00 00 00	LCF - Fundo Especial do Fomento	220 344,44	12,7%	207 851,29	-24,63%	201 860,97	310 300,00
1721 22 50 00 00 00	Outras Transferências de Conservação Ambiental para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	110 000,00
1721 33 00 00 00 00	SUS - Sistema Único de Saúde	63 246,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	91 800,00
1721 34 00 00 00 00	SUS - Fundo Nacional de Assistência Social	119 818,22	-68,36%	36 763,13	-68,48%	4 235,31	66 100,00
1721 34 01 00 00 00	Piso Básico de Transição - FMS/SP	170 171,72	-56,55%	658 558,22	27,36%	544 036,76	533 800,00
1721 34 02 00 00 00	Programa de Transição - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	80 700,00
1721 34 03 00 00 00	Programa de Transição - FMS/SP	10 000,00	-84,00%	75 200,00	0,05%	25 211,81	53 000,00
1721 34 05 00 00 00	Programa de Transição - FMS/SP	193 693,50	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	260 900,00
1721 34 06 00 00 00	Programa de Transição - FMS/SP	183 980,00	3,18%	119 200,00	60,77%	322 700,00	260 600,00
1721 34 07 00 00 00	Programa - CREA	75 000,00	-7,14%	85 000,00	30,00%	84 500,00	317 500,00
1721 34 08 00 00 00	Programa - FMS/SP	102 000,00	-28,56%	81 000,00	-27,78%	18 000,00	100 100,00
1721 34 09 00 00 00	Programa - FMS/SP	4 235,31	-41,83%	2 218 213,12	-30,62%	1 230 345,24	2 340 000,00
1721 34 10 00 00 00	Programa - FMS/SP	415 271,48	14,78%	481 512,11	-27,56%	348 835,31	605 000,00
1721 34 11 00 00 00	Programa - FMS/SP	71 500,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	67 400,00
1721 34 12 00 00 00	Programa - FMS/SP	740 146,80	5,57%	834 618,03	17,89%	941 549,40	1 261 700,00
1721 34 13 00 00 00	Programa - FMS/SP	74 476,44	-22,46%	37 000,00	86,97%	7 457,58	67 300,00
1721 34 14 00 00 00	Programa - FMS/SP	67 760,00	846,89%	643 084,64	-95,27%	30 441,51	325 900,00
1721 34 15 00 00 00	Programa - FMS/SP	22 202,26	-1,41%	21 886,72	2,80%	22 452,56	32 000,00
1721 34 16 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	220 000,00
1721 34 17 00 00 00	Programa - FMS/SP	346 066,74	6,48%	375 361,56	88,39%	43 608,00	370 800,00
1721 34 18 00 00 00	Programa - FMS/SP	4 271 403,02	-67,70%	8 137 487,06	-30,40%	4 265 871,51	5 317 500,00
1721 34 19 00 00 00	Programa - FMS/SP	3 378 421,04	8,41%	3 327 251,56	9,14%	3 341 271,31	5 543 500,00
1721 34 20 00 00 00	Programa - FMS/SP	3 846 046,22	7,46%	2 988 013,00	9,52%	3 004 236,28	4 277 800,00
1721 34 21 00 00 00	Programa - FMS/SP	235 040,66	32,15%	311 733,28	9,65%	281 647,26	364 900,00
1721 34 22 00 00 00	Programa - FMS/SP	23 913,73	-8,77%	28 311,98	27,50%	16 181,50	30 200,00
1721 34 23 00 00 00	Programa - FMS/SP	2 531,74	102,66%	5 127,78	282,36%	15 406,27	13 700,00
1721 34 24 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1 815 000,00
1721 34 25 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 26 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 27 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 28 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 29 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 30 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 31 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 32 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 33 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 34 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 35 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 36 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 37 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 38 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 39 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 40 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 41 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 42 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 43 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 44 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 45 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 46 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 47 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 48 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 49 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 50 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 51 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 52 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 53 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 54 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 55 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 56 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 57 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 58 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 59 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 60 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 61 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 62 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 63 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 64 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 65 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 66 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 67 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 68 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 69 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 70 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 71 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 72 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 73 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 74 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 75 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 76 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 77 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 78 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 79 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 80 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 81 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 82 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 83 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 84 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 85 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 86 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 87 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 88 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 89 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 90 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 91 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 92 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 93 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 94 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 95 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 96 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 97 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 98 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 34 99 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 00 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 01 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 02 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 03 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 04 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 05 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 06 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 07 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 08 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 09 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 10 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 11 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 12 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 13 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 14 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1721 35 15 00 00 00	Programa - FMS/SP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Recentes Antecipadas					Prevididas		
		2013	% Var.	2014	% Var.	2015	2018		
							Média = 29,00		
91112 04 31 00 00 00	Restituição ICMS - Imposto de Renda Recolha nos Estados sobre as Rendimentos do Trabalho		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
91112 08 00 00 00 00	Restituição IPI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
91113 05 00 00 00 00	Restituição ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
91121 01 00 00 00 00	Derivação das Receitas de Transferências da União	3.174.254,43	0,00%	3.437.700,25	31,43%	0,00%	4.518.807,78	1.392.800,00	2.314.300,00
91121 01 02 00 00 00	Derivação de Receita para Formação do FUNDEF - FPM	3.171.438,20	0,30%	3.434.686,23	31,46%	0,00%	4.515.265,26	1.391.400,00	2.312.800,00
91121 01 05 00 00 00	Derivação de Receita para Formação do FUNDEF - FPM	2.816,29	0,01%	3.011,02	8,52%	0,00%	2.742,52	1.200,00	1.400,00
91121 05 00 00 00 00	Derivação de Receita para a Formação do FUNDEF - FPM	4.440,39	0,12%	4.835,49	2,77%	0,00%	3.023,83	1.400,00	1.600,00
91122 01 00 00 00 00	Derivação das Receitas de Transferências dos Estados	543.752,80	0,48%	598.614,28	13,16%	0,00%	538.586,45	242.000,00	292.500,00
91122 01 01 00 00 00	Derivação de Receita para a Formação do FUNDEF - FPM	543.752,80	0,48%	598.614,28	13,16%	0,00%	538.586,45	242.000,00	292.500,00
91122 01 02 00 00 00	Derivação de Receita para a Formação do FUNDEF - FPM	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	12.500,00	14.500,00
91122 01 04 00 00 00	Derivação de Receita para a Formação do FUNDEF - FPM	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL :		49.879.518,63		61.266.753,32		63.391.849,32	131.846.000,00	131.432.800,00	144.578.200,00

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LPI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ra) - Receitas
2017

LRP, Art. 4º, § 2º

35 Rens

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	1.792.004,62	
2015	1.947.850,44	8,70
2016	4.812.800,00	147,08
2017	4.974.400,00	3,36
2018	3.952.300,00	-20,55
2019	4.347.800,00	10,01

FONTE: Fôixa Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 06/ago/2016 às 17h e 16m

NOTAS:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	528.514,92	
2015	214.692,69	-59,38
2016	8.000.000,00	3.626,26
2017	7.489.500,00	-6,38
2018	8.238.400,00	10,00
2019	9.062.200,00	10,00

FONTE: Fôixa Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 06/ago/2016 às 17h e 16m

NOTAS:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	221.879,82	
2015	450.515,68	103,04
2016	740.000,00	61,26
2017	866.700,00	17,12
2018	859.500,00	-0,83
2019	945.500,00	10,01

FONTE: Fôixa Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 06/ago/2016 às 17h e 16m

NOTAS:

Handwritten signature

CRC

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

(a) - Receitas

2017

LRP, Art. 4º, § 2º

85 Renda

Receita Agrupadora

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Folha Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 04 ago/2016 às 17h e 15m

NOTAS:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Folha Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 04 ago/2016 às 17h e 16m

NOTAS:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	101.436,00	
2015	120,00	-99,88
2016	1.372.800,00	1.143.900,00
2017	1.178.700,00	-14,14
2018	1.296.600,00	10,00
2019	1.426.300,00	10,00

FONTE: Folha Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 04 ago/2016 às 17h e 16m

NOTAS:



CRC -

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I(a) - Receitas
2017

LEI, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	62.335.968,83	
2015	64.409.425,07	3,33
2016	92.051.700,00	42,92
2017	93.461.400,00	1,53
2018	93.249.500,00	-0,23
2019	102.574.400,00	10,00

FONTE: Ffres Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 16m
 NOTAS:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Ffres Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 16m
 NOTAS:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	4.500.000,00	0,00
2017	6.406.000,00	42,36
2018	4.950.000,00	-22,73
2019	5.445.000,00	10,00

FONTE: Ffres Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 16m
 NOTAS:

[Assinatura]

CRC -

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas

2017

LEI: Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Folha Censal, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 16m

NOTAS:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Folha Censal, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 16m

NOTAS:

[Handwritten signature]

CRC -

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2017

LRZ, Art. 4º, § 2º

R\$ Mil

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçado	Previsão		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	54.448.265,81	61.690.035,84	81.987.000,00	88.449.500,00	88.449.500,00	88.119.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.879.825,91	31.264.205,51	41.937.549,98	46.681.000,00	46.681.000,00	46.681.000,00
Juros e Encargos da Dívida	13.719,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.558.719,38	30.425.830,33	39.249.450,00	41.768.500,00	41.768.500,00	41.768.500,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	3.850.448,67	14.345.112,93	35.510.500,00	35.494.500,00	35.094.500,00	35.094.500,00
Investimentos	3.158.281,98	14.283.980,51	37.166.000,00	34.578.500,00	34.028.500,00	34.028.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	82.166,69	161.132,42	122.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	775.000,00	1.737.000,00	1.737.000,00	1.737.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	58.298.714,48	76.035.148,79	119.301.000,00	125.281.000,00	125.281.000,00	125.281.000,00

PUNTO: Exec. Control. AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 de 17h e 16m

NOTA:

[Assinatura]

CRC

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2017

LR5, Art. 4º, § 2º

R\$ Realis

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	30.873.829,97	
2015	35.264.205,51	14,21
2016	41.733.549,00	18,35
2017	46.681.000,00	11,85
2018	46.681.000,00	0,00
2019	46.681.000,00	0,00

FONTE: Folha Custód, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 16m

NOTAS:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	13.719,26	
2015	0,00	-100,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

FONTE: Folha Custód, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 16m

NOTAS:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	23.558.714,38	
2015	26.431.830,33	12,20
2016	39.246.451,00	48,48
2017	41.768.500,00	6,43
2018	41.768.500,00	0,00
2019	41.768.500,00	0,00

FONTE: Folha Custód, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 16m

NOTAS:

Handwritten signature

CRC-

Despesas
2017

RS-Retina

Métop Anterior	Valor Nominal	Variação %
2014	3.768.287,98	
2015	14.283.980,51	279,06
2016	37.166.000,00	160,19
2017	34.928.500,00	-6,02
2018	34.928.500,00	0,00
2019	34.928.500,00	0,00

NCSTAS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	220.000,00	0,00
2017	0,00	-100,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

IDEAS:

Meses Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

NOTES

14

Figure 18.3a

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2017

LRF, Art. 4º, § 2º

RS Rens

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	82.160,09	
2015	101.132,44	23,09
2016	158.000,00	56,23
2017	166.000,00	5,06
2018	166.000,00	0,00
2019	166.000,00	0,00

FONTE: Folha Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04 ago/2016 às 17:43:56

NOTAS:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	775.000,00	0,00
2017	1.737.000,00	124,13
2018	1.737.000,00	0,00
2019	1.737.000,00	0,00

FONTE: Folha Contab, AMARANTE DO MARANHÃO, 04 ago/2016 às 17:43:56

NOTAS:

[Assinatura]

CRC -

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2017

LRP, Art. 4º, § 2º

HS Result

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	60.938.448,18	61.561.985,82	106.977.100,00	105.814.700,00	105.224.800,00	115.747.600,00
Receita Tributária	1.792.044,61	1.947.872,44	4.812.800,00	4.974.800,00	3.532.300,00	4.347.800,00
Receita de Contribuições	528.514,92	214.692,69	9.160.000,00	7.493.550,00	8.338.400,00	9.662.100,00
Receita Patrimonial	221.879,82	430.315,08	140.000,00	864.700,00	859.500,00	545.100,00
Aplicações Financeiras (II)	221.879,82	430.315,08	140.000,00	864.700,00	859.500,00	545.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	101.420,00	120,00	1.172.800,00	1.278.100,00	1.296.600,00	1.426.100,00
Transferências Correntes	58.294.618,60	55.318.657,01	92.051.700,00	91.405.400,00	90.878.000,00	95.961.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-III)	60.716.568,34	61.131.470,14	106.737.300,00	104.948.000,00	104.365.300,00	114.402.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	328.305,16	1.429.864,11	22.825.700,00	25.771.300,00	26.207.800,00	28.824.400,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	4.100.000,00	6.106.500,00	4.930.000,00	5.445.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aprovação de Dem. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	328.305,16	1.429.864,11	18.425.700,00	19.325.300,00	21.257.800,00	23.379.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	328.305,16	1.429.864,11	18.425.700,00	19.325.300,00	21.257.800,00	23.379.400,00
RECEITA TOTAL	61.266.753,32	62.961.844,93	125.403.000,00	124.576.000,00	125.622.600,00	138.576.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	61.044.873,50	62.561.334,25	125.163.000,00	124.273.300,00	125.622.600,00	138.085.900,00
DESPESAS CORRENTES (X)	51.448.263,61	41.616.511,84	80.382.000,00	88.479.500,00	88.449.500,00	99.449.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.875.829,97	33.264.205,51	43.775.540,00	46.441.000,00	46.441.000,00	46.441.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	13.719,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.558.714,38	28.352.306,33	36.606.460,00	41.768.500,00	41.768.500,00	41.768.500,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	51.448.263,61	41.616.511,84	80.382.000,00	88.479.500,00	88.449.500,00	99.449.500,00
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	3.830.488,05	14.285.112,95	37.544.000,00	35.094.500,00	35.094.500,00	35.094.500,00
Investimentos	3.768.287,98	14.283.980,91	37.165.000,00	34.928.500,00	34.928.500,00	34.928.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	82.190,07	101.132,04	179.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	3.768.287,98	14.283.980,91	37.345.000,00	34.928.500,00	34.928.500,00	34.928.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	775.000,00	1.737.000,00	1.737.000,00	1.737.000,00
DESPESA TOTAL	55.278.751,66	55.901.694,79	118.101.000,00	125.241.000,00	125.241.000,00	136.171.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	55.278.751,66	55.901.694,79	118.101.000,00	125.241.000,00	125.241.000,00	136.171.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.842.041,17	7.060.150,14	7.532.000,00	-811.700,00	-811.700,00	2.842.041,17

FONTE: Folha Cury, AMARANTE DO MARANHÃO, 01/ago/2016 às 13h e 10m

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2017

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Real

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Finanç. Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-e*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2013.

FONTE: Folha Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 16m.

NOTA:

[Assinatura]

CRC-

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2017

LRP, Art. 4º, § 2º

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXCL. (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Folha Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 16m

NOTA:

Handwritten signature

CRC -

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c=PIB/100)	Valor Corrente (d)	Valor Constante (e)	% PIB (f=PIB/100)	Valor Corrente (g)	Valor Constante (h)	% PIB (i=PIB/100)
Receita Total	117.518.000,00	112.414.386,84	0,000	129.270.000,00	118.478.906,12	0,000	142.192.100,00	128.941.470,98	0,000
Receitas Primárias (I)	112.236.900,00	107.362.253,58	0,000	123.460.900,00	113.151.984,72	0,000	135.906.600,00	119.556.178,65	0,000
Despesa Total	125.281.000,00	119.840.253,37	0,000	125.281.000,00	114.822.318,00	0,000	125.281.000,00	118.078.141,02	0,000
Despesas Primárias (II)	125.115.000,00	119.681.461,84	0,000	125.115.000,00	114.678.366,42	0,000	125.115.000,00	118.932.281,13	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	-12.878.900,00	-12.319.207,96	0,000	-1.654.500,00	-1.516.381,90	0,000	10.991.600,00	9.364.177,32	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)		3,84	3,79
Taxa juros sobre a dívida do governo (média % anual)		4,99	3,71
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		2,48	2,58
Inflação média (% anual)		4,34	4,37
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0611	Valor Corrente / 1,1188

FONTE: Teca Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 06/ago/2016 às 17h e 18m

Assinatura

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS Real

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c) x 100
Receita Total	119.101.000,00	0,508	13.788.849,93	0,005	-105.312.150,07	-88,400
Receitas Primárias (I)	89.148.800,00	0,005	62.941.314,23	0,004	-26.197.485,77	-29,389
Despesa Total	119.101.000,00	0,008	76.081.148,79	0,005	-43.019.851,21	-36,098
Despesas Primárias (II)	80.487.000,00	0,008	75.981.016,23	0,008	-4.505.983,77	-5,598
Resultado Primário (III)=(I)-(II)	8.134.800,00	0,005	-13.039.682,00	0,005	-21.197.482,00	-163,574
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FONTE: Sistema Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/ago/2016 às 17h e 17m

NOTA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - RS Real
Previsão do PIB Estadual para 2015	0,50
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	0,00

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LFI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AA1P = Democareum 1 (LRF, at 4°; 2° inactive II)

[illegible]

JOINT: FERNANDO AMARANTE DO MARANHÃO, MATRÍCULA 1364138

with

CMC-1

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS A TLAIS COMPARADAS COM AS FINADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstração 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ Mil	
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	2019	%
Receita Total	1.77.062.564,34	170.017.290,80	3,18	174.284.000,00	-0,64	121.573.811,60	0,23	119.481.195,49	-3,17	124.402.637,08	4,13	
Receitas Primárias (R)	809.436.171,47	407.810.514,86	0,19	402.355.500,00	-3,38	118.631.212,38	13,72	114.180.848,07	-3,90	119.100.742,11	4,13	
Despesa Total	12.998.588,34	120.071.296,80	3,34	131.341.000,00	-0,59	119.393.242,60	-4,81	113.869.987,99	-5,03	103.978.478,73	-8,46	
Despesas Primárias (R)	74.285.922,94	84.581.333,60	13,90	119.143.000,00	78,11	119.434.779,00	0,24	113.719.023,84	-5,03	107.835.404,94	-5,46	
Resultado Primário (R) (R-I)	34.140.248,50	20.228.332,20	-55,99	-16.783.200,00	270,50	-80.866,37	-1.999,26	46.820,25	272,58	13.265.233,13	93,06	
Resultado Não Primário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Extra Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 01/ago/2018 às 17h e 17m

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2014	2015	2016	2017	2019
7,46	3,48	3,569*	3,569*	3,569*
VALORES DE REAJUSTE				
Valor Constante 2014	Valor Constante 2015	Valor Constante 2016	Valor Constante 2017	Valor Constante 2019

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA divulgado pelo IBGE.

NOTA:

[Assinatura]

PRC

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 1º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2017						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2014	%	2015	%
Patrimônio / Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FONTE: Plan Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 01/ago/2016 às 17h e 17m

NOTA:

[Handwritten signature]

CRC -

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS
2017

AMM - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ Mil

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017					
	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FONTE: Foss Contábil, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/04/2016 às 17h e 17m

NOTA

Handwritten signature

CRC -

HS Resin

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Realis

RECEITAS REALIZADAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Arrecadação de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atual	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV) + (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

ANEXO 06 - Despesa Corrente, AMARANTE DO MARANHÃO, 04/09/2016, pp. 170 e 184

NOTA:

Handwritten signature

CRC